

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE A COVID 19

A ESCOLA FECHOU E AGORA?
TRABALHADORES POR CONTA DE OUTRÉM

TENHO FILHO(S) MENOR(ES) DE 12 ANOS E VOU TER DE FICAR EM CASA PARA O(S) AÇOMPANHAR. AS FALTAS AO TRABALHO SÃO JUSTIFICADAS?



Sim, as faltas são justificadas, desde que não coincidam com as férias escolares. O trabalhador deve comunicar à entidade empregadora o motivo da ausência através de formulário próprio

E SE O MEU FILHO TIVER 12 OU MAIS ANOS?

Se o seu filho tiver 12 anos ou mais, apenas tem direito à justificação de faltas e ao apoio, se o mesmo tiver deficiência ou doença crónica



TENHO DIREITO A APOIO FINANCEIRO?

Desde que não seja possível exercer a sua atividade em regime de teletrabalho, tem direito a um apoio financeiro excecional correspondente a 2/3 da sua remuneração base, sendo a mesma suportada em partes iguais pela entidade empregadora e pela Segurança Social.



O apoio excecional à família deve ser pedido através da sua entidade empregadora que terá de atestar não haver condições para outras formas de prestação de trabalho, nomeadamente, o teletrabalho.

O MEU CÔNJUGE ESTÁ EM CASA EM TELETRABALHO. POSSO BENEFICIAR DO APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA DURANTE O ENCERRAMENTO DAS ESCOLAS?

Não. Em caso de um dos progenitores estar em teletrabalho o outro não pode beneficiar deste apoio excecional.



Promovido por:

Execução:

Financiamento:

